

ATA DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CONVITE 002/2018

Estando presentes Maria Dolores Thiesen, Daniel Colombo e Cassiano Ferraz, membros da comissão de licitação, e a assessora jurídica Bruna Helena da Silva Matos – OAB/SC 46.930, e Juliana Zilda De Souza – representante da MCA ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI EPP (CNPJ nº 79.244.489/0001-05), foram abertos os trabalhos. Apenas a empresa MCA ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI EPP apresentou os envelopes tempestivamente. Aberto o envelope de n. 1, contendo os documentos necessários à habilitação, constatou-se a regularidade da documentação das empresa MCA ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI EPP, com exceção da Certidão Negativa de Débitos Federais (item 5.1, IV, da carta convite). Contudo, a referida empresa solicitou aplicação do art. 43 da Lei Complementar 123/06, o qual afirma que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Considerando a comprovação de tratar-se de empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitação autorizou o prosseguimento do certame. Considerando o item 2.10 do convite, a empresa assinou declaração de renúncia ao direito de recorrer. Assim, deu-se seguimento ao certame com abertura do envelope n. 2, o qual trazia proposta de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais. Considerando tratar-se a proposta dentro do limites trazidos pelo Convite, bem como considerando o manifesto desinteresse dos demais convidados e a ampla divulgação do certame, e considerando que a repetição do certame traria prejuízos à manutenção de serviço contínuo e essencial à administração pública, a Comissão de Licitação declara a empresa MCA ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI EPP vencedora do certame. Fica desde intimada a vencedora para apresentar em cinco



dias úteis a Certidão Negativa de Débitos Federais. Nada mais havendo, encerra-se a presente seção. Florianópolis/SC, 19 de junho de 2018.

Bruna Mattos



Paul.
Jun 2018

